



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
03 /2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, doravante denominado simplesmente **IF Baiano**, situado a Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, Salvador-BA, CEP: 41720-052, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, representado pelo reitor, **GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, professor do ensino básico, técnico e tecnológico, portador do documento de identidade RG nº 4804914, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.529.495-91, designado pelo decreto de 13 de março de 2014, publicado no D.O.U de 14/03/2014, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designada simplesmente **UNEB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.485.841/0001-40 estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador-BA, CEP: 41.150-000, neste ato representada pelo reitor **JOSÉ BITES DE CARVALHO**, professor, portador do documento de identidade 21.535.607-13 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.728.191-20, designado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 22 de novembro de 2013, resolvem celebrar o presente ACORDO, sujeitando-se, no que couber, às leis nº 8.666/93, 93.872/86, a IN 01/97 da STN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objeto estabelecer uma cooperação entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento institucional e difusão tecnológica, bem como atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do presente acordo:

2.1.1. Formar e capacitar em nível de mestrado profissional 30 (trinta) servidores do IF Baiano para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos institucionais.

2.1.2. Executar projetos de pesquisa aplicada e inovação que resultem em trabalhos de conclusão final de curso com foco na proposição de inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos que solucionem problemas identificados no âmbito do IF Baiano.

2.1.3. Intercambiar conhecimentos, experiências e informações comuns aos objetivos mútuos do GESTEC/UNEB e IF Baiano.

2.1.4. Transferir os resultados obtidos para a sociedade.

2.1.4. Criar e consolidar grupos de pesquisa na área de Gestão e Tecnologias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1 - As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

4.1.1 - identificação da ação ou do objetivo a ser executado;

4.1.2 - obrigações dos partícipes;

4.1.3 - identificação das metas a serem atingidas;

4.1.4 - identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;

4.1.5 - identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;

4.1.6 - definição do plano de aplicação;

4.1.7 - previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

4.1.8 - coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do **IF Baiano** e da **UNEB**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. São responsabilidades da **UNEB**:

5.1.1. Elaborar, em conjunto com o IF Baiano, o Plano de Trabalho (Anexo I), correspondente ao objeto deste acordo.

5.1.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo I) deste instrumento.

5.1.3. Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo IF Baiano sobre a execução deste acordo.

5.1.4. Disponibilizar suas instalações, em termos de espaço físico para aulas, laboratórios, unidades de serviço, material de laboratório e equipamentos; bem como, os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações definidas neste acordo.





5.1.5. Selecionar os servidores do IF Baiano inscritos na seleção do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação, utilizando os critérios definidos pelo Programa.

5.1.6. Ofertar as atividades acadêmicas do Programa de Pós-graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) aos servidores selecionados em virtude deste acordo, observando as normas oficiais do Programa.

5.1.7. Prestar contas das atividades administrativas e financeiras por meio de Relatório Técnico Anual, sob responsabilidade da coordenação do Programa, à Reitoria do IF Baiano e da UNEB.

5.1.8. Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente instrumento e anexos, de forma a permitir a consecução do objeto deste acordo.

5.1.9. Conferir, aos servidores que integralizem todas as exigências formais do GESTEC, o diploma devidamente registrado, correspondente ao título de Mestre.

5.1.10. Solicitar, por escrito, a(o) coordenador(a) no IF Baiano, quaisquer mudanças no Plano de Trabalho (Anexo I) deste acordo.

5.1.11. Colaborar e corroborar com a criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Gestão e Tecnologias no IF Baiano.

5.1.12. Realizar a gestão acadêmica deste acordo.

5.1.13. Apresentar relatório de cumprimento do objeto deste acordo até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste acordo.

5.1.14. Citar o nome do IF Baiano como integrante deste acordo, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste acordo.

5.1.15. Proporcionar o credenciamento dos docentes do IF Baiano nos Programa de Pós-Graduação Gestão em Tecnologias da Educação da UNEB, respeitando rigorosamente os critérios estabelecidos pela CAPES e previsto no Regimento Interno do Programa, necessários e indispensáveis para a implementação e consolidação dos conceitos estabelecidos pela CAPES.

5.1.16. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste acordo, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente acordo, sob pena de extinção deste.

5.2. São responsabilidades do **IF Baiano**:

5.2.1. Elaborar, em conjunto com a UNEB, o Plano de Trabalho (Anexo I) correspondente ao objeto deste acordo.

5.2.2. Executar o Plano de Trabalho (Anexo I), em conformidade com este instrumento.



5.2.3. Indicar ao GESTEC/UNEB um(a) coordenador(a) para acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, inerentes aos objetos propostos neste acordo.

5.2.4. Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo GESTEC sobre a execução deste acordo.

5.2.5. Disponibilizar em seu orçamento, recursos financeiros necessários à execução do objeto deste acordo.

5.2.6. Exercer a fiscalização deste acordo por intermédio do(a) coordenador(a) deste acordo, no âmbito do IF Baiano.

5.2.7. Assegurar aos servidores, estudantes do mestrado, condições para a participação em, pelo menos, 1 (um) evento voltado ao desenvolvimento e a divulgação das atividades de pesquisa realizada durante o período de realização do curso.

5.2.8. Assegurar aos docentes externos convidados para compor as bancas de defesa de servidores do IF Baiano, estudantes do GESTEC, condições para a participação.

5.2.9. Apresentar ao GESTEC/UNEB proposta de criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Gestão e Tecnologia.

5.2.10. Celebrar termo de compromisso com os servidores aprovados no GESTEC.

5.2.11. Oferecer suporte logístico para a realização das ações acordadas, considerando a previsão de despesas e a disponibilidade orçamentária do IF Baiano dispostas no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.2.12. Disponibilizar servidores que estejam cadastrados no GESTEC, para participar da coorientação de trabalhos de conclusão de curso dos estudantes do Programa.

5.2.13. Citar o nome da UNEB como integrante deste acordo, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste acordo.

5.2.14. Assegurar aos servidores selecionados no GESTEC, a adequação de suas cargas horárias de atividades didáticas e funcionais, em consonância com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO**

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o IF Baiano e a UNEB.

6.1.2. As despesas necessárias a execução do objeto serão efetuadas pelo IF Baiano por conta do orçamento da própria instituição, quando demandadas pela UNEB obedecendo a previsão feita no Plano de Trabalho (Anexo I) deste acordo.

6.1.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela UNEB correrão por conta do orçamento da própria instituição.

6.1.4. Caso as despesas citadas no item 6.1.2 não sejam demandadas na totalidade dos valores indicados no Plano de Trabalho (Anexo I) deste acordo dentro do período de





vigência desta parceria, por qualquer motivo, o valor reservado para a atividade dentro do período determinado será considerado quitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

8.1. O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPES**, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO**

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO**

10.1. A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo I).

#### **CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS**

11.1 - Caberá ao **IF Baiano** e à **Uneb** estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA**

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de co-autoria.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO**

13.1 - Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por meio dos responsáveis nomeados, nos seguintes endereços:



14.1.1 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO

Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, Salvador-BA.  
CEP: 41720-052

14.1.2 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

Endereço: Rua Silveira Martins, nº 2.555, Cabula, Salvador – BA  
CEP: 41.150-000

14.2. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.3. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO**

15.1. Este acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.


### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICIDADE**

18.1. Caberá ao IF Baiano providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

18.2. Caberá à Uneb providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, de acordo com a legislação vigente.



## CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Salvador, 23 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Reitor do IF Baiano

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BITES DE CARVALHO  
Reitor da UNEB

### TESTEMUNHAS:

1. Nome: André Luiz Andrade Rezende  
CPF: 886568705-53

2. Nome: André Ricardo Magalhães  
CPF: 903304985-68





PLANO DE TRABALHO N° 01 / 2016  
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03 / 2016  
ENTRE O IF BAIANO E A UNEB

## 1. DADOS INSTITUCIONAIS

### 1.1. IF Baiano

Nome: Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano		Sigla: IF Baiano	
CNPJ N°: 10.724.903/0001-79			
Endereço: Rua do Rouxinol, 115, Imbuí			
Cidade: Salvador		CEP: 40.170-110	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: 71-3186-0011	Fax:	
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br			
Site Internet: www.ifbaiano.edu.br			
Natureza Jurídica: Autarquia Federal			
Atividade Econômica Predominante: Educacional Técnica e Tecnológica			
Representante Legal: Geovane Barbosa do Nascimento			

### 1.2. Organização Parceira

Nome: Universidade do Estado da Bahia		Sigla: UNEB	
CNPJ N°: 14.485.841/0001-40			
Endereço: Rua Silveira Martins, n° 2555 , Cabula.			
Cidade: Salvador		CEP: 41.150-000	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: 71317-2353	Fax:	
E-mail: convenios@listas.uneb.br			
Site Internet: www.uneb.br			
Natureza Jurídica:			
Atividade Econômica Predominante: Ensino Superior			
Representante Legal: José Bites de Carvalho			

### 1.3. Coordenador do Projeto – IF Baiano

Nome: André Luiz Andrade Rezende		Cargo: professor	
CPF: 886.568.105-53	RG N°: 6355609-09	Órgão Expedidor: SSP-BA	



Endereço: Av. prof. Sabino Silva		
Cidade: Salvador-BA	CEP: 40.155-250	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: (71) 98808-6776	Fax:
E-mail: andre.rezende@ifbaiano.edu.br		

#### 1.4. Coordenador do Projeto – Organização Parceira

Nome: André Ricardo Magalhães		Cargo: Coordenador GESTEC
CPF: 903.304.985-68	RG N°: 538640189	Órgão Expedidor: SSP/BA
Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 248, Edf. Bella Morada, ap. 25, Rio Vermelho.		
Cidade: Salvador	CEP: 40.000-000	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: (71) 98145-4002	Fax:
E-mail: armagalhaes@uneb.br		

## 2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto estabelecer normas e procedimentos a ser firmado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre o IF Baiano e a UNEB, através do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC), com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento institucional e difusão tecnológica, bem como atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão através da participação de até 30 (trinta) servidores do IF Baiano no GESTEC, para fins de formação e qualificação em nível de Mestrado Profissional em Educação.

A participação dos servidores dar-se-á por meio de reserva 10 (dez) vagas em edital de seleção anual do GESTEC. Nos editais de cada ano 2017, 2018 e 2019 serão reservadas 10 (dez) vagas, totalizando 30 (trinta) ao final dos três anos.

Caso todas as vagas não sejam preenchidas nos editais de seleção dos anos de 2017, 2018 e 2019, as vagas remanescentes serão utilizadas em seleções posteriores, até que todas sejam devidamente preenchidas.

## 3. OBJETIVOS

- Formar e qualificar em nível de mestrado 30 (trinta) servidores do IF Baiano.
- Desenvolver projetos e atividades voltadas para o treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento institucional e difusão tecnológica, bem como atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- Intercambiar conhecimentos, experiências e informações comuns ao interesse mútuo e relativos ao GESTEC/UNEB e ao IF Baiano.
- Criar e consolidar grupos de pesquisa na área de Gestão e Tecnologias.

#### **4. O MESTRADO PROFISSIONAL GESTÃO E TECNOLOGIA APLICADAS À EDUCAÇÃO (GESTEC)**

O Mestrado Profissional Gestão e Tecnologia Aplicadas à Educação (GESTEC) é um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado da Bahia, vinculado ao Departamento de Educação – DEDC – *Campus I*. A estrutura, os objetivos e as finalidades do GESTEC orientam-se pela Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009 e Edital nº 005, de 30 de abril de 2010 do Ministério da Educação que dispõem sobre mestrado profissional no âmbito do sistema nacional de pós-graduação do Brasil. O GESTEC foi aprovado pela Resolução CONSU/UNEB nº 772/2010 e recomendado pela CAPES por meio do ofício nº 039-11/2010/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES.

O Mestrado Profissional Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) visa à produção de conhecimentos, à atualização permanente dos avanços da ciência e das tecnologias, à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissionais na área da gestão educacional e processos tecnológicos, bem como ao desenvolvimento da pesquisa aplicada e à inovação tecnológica no campo da educação.

O Programa de Mestrado Profissional Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) se orienta a partir dos seguintes objetivos:

- I) Contribuir para a elevação da competência acadêmica, científica e profissional na área de educação daqueles que atuam nas universidades, nas redes de ensino, no setor público e privado, nas organizações não-governamentais e outras modalidades organizacionais da sociedade civil.
- II) Capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora, visando atender demandas sociais, organizacionais e profissionais.
- III) Produzir conhecimento junto a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local.
- IV) Promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas, privadas e não governamentais por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados.





V) Contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas e organizações públicas, privadas e não governamentais.

VI) Capacitar profissionais para intervir na realidade educacional nas diversas regiões do Estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando a preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

VII) Ampliar e consolidar intercâmbios e parcerias institucionais visando à cooperação acadêmica e técnica para o avanço do conhecimento científico e técnico, considerada a Área de Concentração em Educação.

Na dimensão acadêmica, o GESTEC é organizado por áreas de concentração. Cada Área de Concentração se constitui a partir de linhas de pesquisa, núcleos de estudos e produção, grupos de pesquisas, grupos de produção tecnológica e similares conforme descrito abaixo:

a) **Área de Concentração 1** – Gestão da Educação e Redes Sociais: Análise e aplicação de medidas de gestão, voltadas para o desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e avaliação educacional. Visa atender a formação de profissionais que atuam na educação básica e na educação superior em especial gestores, tendo em vista projetos e produtos para intervenção nos processos educacionais, a exemplo do desenvolvimento de aplicativos, materiais didáticos e instrucionais, estudos de caso, planos e programas.

b) **Área de Concentração 2** – Processos Tecnológicos e Redes Sociais: Desenvolvimento da tecnociência e relações com os contextos sociais de formação e produção, bem como processos tecnológicos alternativos, caracterizados pela intervenção, transformação e criatividade através do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tais como: geoprocessamento; difusão social do conhecimento; políticas de formação profissional para o uso de tecnologias; games e educação. Visa atender a formação de profissionais que atuam nos diversos níveis de ensino para o desenvolvimento de performances produtivas e pragmáticas de intervenção e de aplicação em contextos sociais, a exemplo de artefatos; protótipos; modelos funcionais; softwares e hardwares; planejamentos estratégicos; modelagens; entre outros produtos dessa natureza.

## 5. JUSTIFICATIVA



O Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, observa a necessidade de adequação do quadro de pessoal às demandas institucionais, assim como a possibilidade de cooperação técnica entre instituições públicas de ensino, em seu art. 2º. Tal decreto versa sobre a necessidade da Administração Pública proporcionar ações de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação, de seus servidores que atenda às necessidades institucionais e que possa proporcionar a estes, através de um processo de educação continuada, condições adequadas para o desempenho de suas atividades profissionais no exercício de seus cargos e/ou de suas funções.

Diante do acima exposto, a celebração de uma parceria com uma instituição renomada como a UNEB que através do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC), recomendado pela CAPES e iniciado em 2011, irá fortalecer o potencial nato dos servidores e alcançar o desenvolvimento tecnológico da Instituição com a pós-graduação *stricto sensu* a ser ofertada.

O GESTEC vem sendo desenvolvido em parceria com várias instituições da Bahia, entre elas o IF Baiano, o qual vem participando com a disponibilidade de 05 vagas por turma para seus servidores (Termo Aditivo nº 01/2012 ao Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, firmado em 22 de agosto de 2011, publicado no DOU de 30 de agosto de 2011).

O IF Baiano, enquanto instituição federal de ensino, que tem como finalidade também oferecer cursos de graduação e pós-graduação, com vista a qualificar-se para tal fim, tem interesse em criar e consolidar grupos de pesquisas, promover encontros de pesquisas, promover encontros de pesquisadores e criação de publicações com produções científicas.

Vale ainda ressaltar que a capacitação profissional é uma exigência das instituições preocupadas em fazer frente às transformações que ocorrem na sociedade, em nível mundial. Nesse sentido, face à expansão da rede de ensino superior no país e a correspondente necessidade de capacitação dos servidores dessas instituições, há uma enorme demanda pela formação em nível de mestrados profissionais que sejam capazes de promover as transformações desejadas. Considerando ainda que, de acordo com o Relatório de Gestão 2015, o IF Baiano conta com 409 (quatrocentos e nove) servidores técnicos administrativos em nível de graduação e/ou especialização, e 113 (cento e treze) servidores docentes que ainda não possuem o título de mestre.





Como resultado esperado para a presente proposta, tem-se a formação de servidores (técnico-administrativos e docentes) com capacidade analítica elevada para estudar, compreender e propor intervenções nos seus processos de trabalho, prover tecnologia ao IF Baiano desenvolvido pelos servidores de seu quadro de pessoal, de modo a impactar positivamente nas suas atividades e conseqüentemente nos serviços que prestam à sociedade.

## **6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

- Início: Setembro de 2016
- Término: Setembro de 2021

## **7. PÚBLICO-ALVO**

30 (trinta) servidores (docentes ou técnicos administrativos) do IF Baiano.

### **7.1. Pré-requisitos dos servidores**

- Possuir curso de graduação completo até a data de lançamento do Edital de Seleção do GESTEC.
- Ser servidor efetivo do quadro de pessoal do IF Baiano e estar em efetivo exercício no IF Baiano em quaisquer uns de seus *Campi* ou Reitoria.
- Não estar cursando mestrado ou doutorado ou ter a titulação de mestre/doutor.

### **7.2. Inscrição no GESTEC**

O Edital a ser publicado pelo GESTEC, que visa a seleção de aluno regular, definirá os documentos obrigatórios e as etapas de participação dos interessados na seleção do Programa.

### **7.3 Termo de Compromisso**

Os servidores aprovados no GESTEC deverão firmar um Termo de Compromisso com o IF Baiano, informando a disponibilidade para realizar o curso. Em caso de desistência, o servidor deverá reembolsar o valor despendido para o IF Baiano.

Além do Termo de Compromisso, os servidores aprovados deverão apresentar ao IF Baiano, a seguinte documentação:

- Declaração do servidor quanto ao cumprimento de atividades funcionais e acadêmicas, em consonância com a legislação vigente, sob pena de ressarcir ao erário o valor total dos custos relativos a sua participação, em caso de desistência.

- Declaração da Chefia Imediata dando ciência da participação do servidor no GESTEC.
- Declaração do servidor informando que se responsabilizará com as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento durante curso, pois o IF Baiano não arcará com o ônus de diária e passagens para a participação das atividades do Programa.

A omissão dessa documentação impossibilitará o servidor aprovado no GESTEC de participar do Curso.

#### 7.4. Desistência

Este Plano de Trabalho considerou os seguintes valores abaixo:

- N° de vagas reservadas para o IF Baiano no GESTEC: 30.
- Tempo médio de duração do curso: 20 meses.
- Custo por estudante/mês: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Sendo assim, na relação **estudante x tempo médio x custo por estudante**: 1 estudante x 20 meses x R\$600,00 = R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Então, 30 estudantes x R\$12.000,00 = R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Em caso de desistência, o servidor deverá restituir ao IF Baiano, os valores investidos em sua qualificação até o mês da desistência. A desistência deverá ser formalizada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), que será responsável pela orientação desse processo.

Estará liberado da restituição financeira ao IF Baiano, o servidor que desistir do curso por motivo de força maior e/ou caso fortuito. O que deverá ser comprovado documentalmente.

As vagas remanescentes de desistências voltarão para processos seletivos posteriores.

#### 8. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **UNEB**:

- Cumprir integralmente este Plano de Trabalho.
- Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo IF Baiano sobre a execução do acordo oriundo deste Plano de Trabalho.





- Disponibilizar suas instalações, em termos de espaço físico para aulas, laboratórios, unidades de serviço, material de laboratório e equipamentos; bem como, os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações acordadas.
- Selecionar os servidores do IF Baiano inscritos na seleção do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação, utilizando os critérios definidos pelo Programa.
- Ofertar as atividades acadêmicas do Programa de Pós-graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) aos servidores selecionados, observando as normas oficiais do Programa.
- Prestar contas das atividades administrativas e financeiras por meio de Relatório Técnico Anual, sob responsabilidade da coordenação do Programa, à Reitoria do IF Baiano e da UNEB.
- Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas neste Plano de Trabalho e anexos, de forma a permitir a consecução de seu objeto.
- Conferir, aos servidores que integralizem todas as exigências formais do GESTEC, o diploma devidamente registrado, correspondente ao título de Mestre em Educação.
- Solicitar, por escrito, a(o) coordenador(a) no IF Baiano, quaisquer mudanças neste Plano de Trabalho.
- Colaborar e corroborar com a criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Gestão e Tecnologias no IF Baiano.
- Gerenciar e aplicar os recursos financeiros repassados para o Programa.
- Realizar a gestão acadêmica do objeto deste Plano de Trabalho.



- Citar o nome do IF Baiano como parceiro nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Plano de Trabalho.
- Apresentar relatório de cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho até 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta parceria.
- Proporcionar o credenciamento dos docentes do IF Baiano no Programa de Pós-Graduação Gestão em Tecnologias da Educação da UNEB, respeitando rigorosamente os critérios estabelecidos pela CAPES e previsto no Regimento Interno do Programa, necessários e indispensáveis para a implementação e consolidação dos conceitos estabelecidos pela CAPES.
- Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste acordo mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Plano de trabalho, sob pena de extinção deste.
- Garantir, enquanto instituição formadora, que o servidor selecionado nas vagas originadas desta parceria tenha todas as condições necessárias para concluir o curso de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação, independentemente deste acordo ser finalizado por qualquer motivo.

São responsabilidades do **IF Baiano**:

- Cumprir integralmente este Plano de Trabalho.
- Indicar ao GESTEC/UNEB um(a) coordenador(a) para acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações desenvolvidas, inerentes aos objetos propostos neste Plano de Trabalho.
- Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo GESTEC sobre a execução do objeto deste Plano de Trabalho.





- Disponibilizar recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Plano de Trabalho.
- Exercer a fiscalização do objeto deste Plano de Trabalho, por intermédio do(a) coordenador(a) indicado no âmbito do IF Baiano.
- Assegurar aos servidores, estudantes do mestrado, condições para a participação em, pelo menos, 1 (um) evento voltado ao desenvolvimento e a divulgação das atividades de pesquisa realizada durante o período de realização do curso.
- Assegurar aos docentes externos convidados para compor as bancas de defesa de servidores do IF Baiano, estudantes do GESTEC, condições para a participação.
- Apresentar ao GESTEC/UNEB proposta de criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Gestão e Tecnologia.
- Celebrar Termo de Compromisso com os servidores aprovados no GESTEC.
- Oferecer suporte logístico para a realização das ações acordadas, considerando a previsão de despesas e a disponibilidade orçamentária do IF Baiano dispostas neste Plano de Trabalho.
- Disponibilizar servidores que estejam cadastrados no GESTEC, para participar da coorientação de trabalhos de conclusão de curso dos estudantes do Programa.
- Citar o nome da UNEB como integrante parceira nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto da parceria.
- Assegurar aos servidores selecionados no GESTEC, a adequação de suas cargas horárias de atividades didáticas e funcionais, em consonância com a legislação vigente.



## 9. METAS

- Capacitar 30 (trinta) servidores em nível de mestrado profissional em, no máximo, 5 (cinco) anos.
- Executar, no mínimo, 30 (trinta) projetos em, no máximo, 5 (cinco) anos.
- Construção de 30 (trinta) trabalhos de conclusão final de curso, em no máximo, 5 (cinco) anos.
- Criação e consolidação de, pelo menos, 1 (um) grupo de pesquisa em 4 (quatro) anos.

## 10. ETAPAS E CRONOGRAMA

Ano 2016												
Ação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Seleção de 10 servidores do IF Baiano (Turma 1)										x	x	x
Ano 2017												
Ação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Início das aulas (Turma 1)		x	x									
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no GESTEC (Turma 1)		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Seleção de 10 servidores do IF Baiano (Turma 2)										x	x	x
Ano 2018												
Ação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no GESTEC (Turma 1)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Início das aulas (Turma 2)		x	x									
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no GESTEC (Turma 2)		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Seleção de 10 servidores do IF Baiano (Turma 3)										x	x	x
Ano 2019												
Ação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no GESTEC (Turma 2)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Defesa dos trabalhos (Turma 1)	x	x	x									
Início das aulas (Turma 3)		x	x									
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no GESTEC (Turma 3)		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ano 2020												
Ação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez



Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no GESTEC (Turma 3)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Defesa dos trabalhos (Turma 2)	x	x	x										
Ano 2021													
Ação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Defesa dos trabalhos (Turma 3)	x	x	x										

\*Observação: caso todas as vagas não sejam preenchidas, o IF Baiano fará jus à reserva da quantidade de vagas restantes até o limite de 30 (trinta) vagas; participando, assim de outros processos seletivos que deverão ser tratados em Plano de Trabalho de Termo Aditivo ao Acordo firmado entre o IF Baiano e a UNEB, para fins da realização do objeto previsto neste Plano de Trabalho.

## 11. RECURSOS

### 11.1 Plano de Aplicação Consolidado

DESPESAS	VALOR RESERVADO (R\$)	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Diárias e passagens para servidores e estudantes	210.000,00	Setembro/2016 a Setembro/2021	IF Baiano
Material gráfico	140.000,00		
Material de expediente	10.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>360.000,00</b>		

DESPESAS	RECURSOS				
	2017	2018	2019	2020	2021
Diárias e passagens para servidores e estudantes	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00
Material gráfico	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00
Material de expediente	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>	<b>R\$ 87.000,00</b>	<b>R\$ 87.000,00</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

## 12. CONTRAPARTIDA - UNEB

- Reserva de vagas para 30 (trinta) servidores do IF Baiano no GESTEC.
- Criação e consolidação de grupos de pesquisa na área de Gestão e Tecnologias.

- Desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento institucional e difusão tecnológica, bem como atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações comuns ao interesse mútuo e relativos ao GESTEC/UNEB e ao IF Baiano.

### 13. VIGÊNCIA

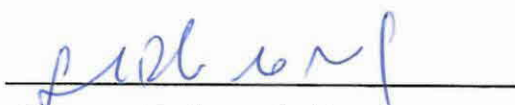
Este plano de trabalho terá vigência de 05 anos a partir da assinatura do Acordo entre o IF Baiano e UNEB.

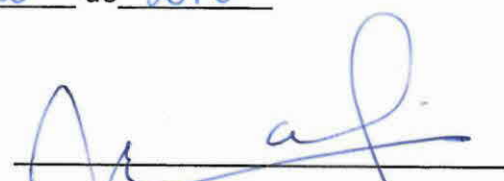
### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades a serem desenvolvidas neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica n° 03 /2016 entre o IF Baiano e a UNEB.

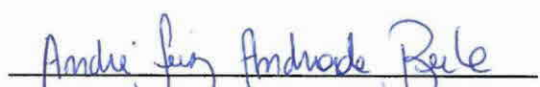
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Plano de Trabalho n° 01/2016 ao Acordo de Cooperação Técnica n° 03/2016 entre o IF Baiano e a/o UNEB em dois exemplares originais, fazendo ambos igual fé.

Salvador, 23 de setembro de 2016

  
 Geovane Barbosa do Nascimento  
 Reitor - IF Baiano

  
 José Bites de Carvalho  
 Reitor – IF UNEB

TESTEMUNHAS:

  
 Coordenador(a) do Projeto – IF Baiano  
 CPF: 886568105-53

  
 Coordenador(a) do Projeto – UNEB  
 CPF: 903.304.985-68  
 André Ricardo Magalhães  
 Coordenador GESTEC / DEDC I  
 Mat.: 74.358300-2 Port.: 271 2016